



00106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.969/90

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar área de terreno à Fundação Museu e Arquivo - Histórico Municipal de Presidente Prudente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Museu e Arquivo Histórico Municipal de Presidente Prudente, um imóvel descrito pelo roteiro abaixo:

ROTEIRO Nº 089/90/ASPLAN: "Começa na confluência da rua Levy Guedes e rua do Curtume de onde segue 24,50m confrontando com rua do Curtume defletindo a esquerda segue 87,00m confrontando com Museu Histórico Municipal, defletindo a esquerda segue 26,50 metros confrontando com Jardim das Rosas, defletindo a esquerda segue 73,00 metros confrontando com rua José Levy Guedes, fechando uma área de 1.920,00 metros quadrados".

Parágrafo único - A área descrita neste artigo é objeto de doação que se destina exclusivamente para ampliação da área do Museu e Arquivo Histórico Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º A escritura pública será lavrada dentro do prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º A donatária não poderá modificar a destinação do imóvel objeto da doação e nem emprestar, locar ou alienar a terceiros.

Art. 4º Na hipótese de ser extinta a Fundação Museu e Arquivo Histórico Municipal de Presidente Prudente o imóvel objeto desta doação deverá retornar ao patrimônio Público Municipal.





00107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.969/90

Fls. 02

Art. 5º Todas as despesas, decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 1990.

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 07/07/90

Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.

GPT/

